



**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE GOIÁS, A CONFERÊNCIA APOSTÓLICA NACIONAL DA LUZ PARA OS POVOS – MINISTÉRIO APOSTÓLICO – BRASIL.**

PROJETO DE LEI Nº 306, DB 8

APROVADO PRELIMINARMENTE  
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
A COMISSÃO DE CONSTIT. E JUSTIÇA  
REDACÇÃO  
Em 10/05/2013  
Secretário

**Institui no Calendário Oficial de  
Eventos do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz  
para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil, com realização na cidade de Goiânia-GO, no período de dias correspondente ao denominado da “Semana Santa” conforme delineado no calendário oficial do Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

**Deputado SIMEYZON**  
**Líder do PSC**  
**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



## JUSTIFICATIVA

O projeto em questão objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil.

A Conferência é realizada em Goiânia e também pertence ao Calendário Oficial de Eventos do Município, com ciclo de periodicidade anual, sempre na Semana Santa conforme o calendário oficial do País.

Fazendo parte também do calendário oficial do Estado, este evento, além de oportunizar a pregação da mensagem cristã, inclusive tão necessária nos dias de hoje, irá proporcionar dias de alegria, paz e reflexão espiritual, além de produzir incremento no turismo e comércio da região.

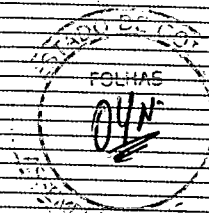
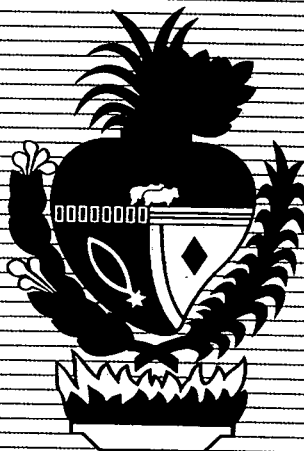
Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Nobres Deputados desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

**Deputado Simeyzon**

**Líder do PSC**

**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

### O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 16/05/2013      Nº do Processo: 2013001906

Interessado: DEP. SIMEYZON SILVEIRA  
Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. SIMEYZON SILVEIRA

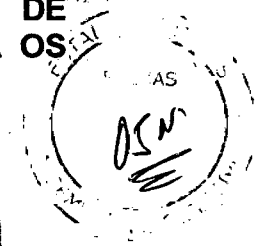
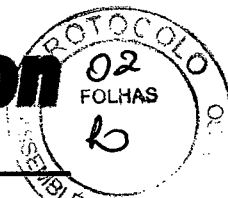
Nº: PROJETO DE LEI Nº 106 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE GOIÁS, A CONFERÊNCIA APOSTÓLICA NACIONAL DA LUZ PARA OS POVOS - MINISTÉRIO APOSTÓLICO - BRASIL.



**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE GOIÁS, A CONFERÊNCIA APOSTÓLICA NACIONAL DA LUZ PARA OS POVOS – MINISTÉRIO APOSTÓLICO – BRASIL**

PROJETO DE LEI Nº 306, PB 8

APROVADO PRELIMINARMENTE  
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 30/05/2013  
1º Secretário

**Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil, com realização na cidade de Goiânia-GO, no período de dias correspondente ao denominado da “Semana Santa” conforme delineado no calendário oficial do Brasil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de abril de 2013.

**Deputado SIMEYZON**  
**Líder do PSC**  
**Presidente da Comissão de Minas e Energia**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O poder da cidadania



Deputado Estadual  
**Simeyzon**



## JUSTIFICATIVA

O projeto em questão objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Goiás a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico – Brasil.

A Conferência é realizada em Goiânia e também pertence ao Calendário Oficial de Eventos do Município, com ciclo de periodicidade anual, sempre na Semana Santa conforme o calendário oficial do País.

Fazendo parte também do calendário oficial do Estado, este evento, além de oportunizar a pregação da mensagem cristã, inclusive tão necessária nos dias de hoje, irá proporcionar dias de alegria, paz e reflexão espiritual, além de produzir incremento no turismo e comércio da região.

Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos Nobres Deputados desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2013.

**Deputado Simeyzon**

**Líder do PSC**

**Presidente da Comissão de Minas e Energia**

716

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Sr. Dep. (s)

Talles Barreto

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21 / 05 / 2013.

Presidente :

Domènica

PROCESSO Nº : 2013001906  
INTERESSADO : **DEPUTADO SIMEYZON SILVEIRA**  
ASSUNTO : Inclui no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico - Brasil  
CONTROLE RPROC

### RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Simeyzon Silveira com vistas a incluir no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico - Brasil, a ser realizada, anualmente, no Município de Goiânia/GO, nos dias em que se comemorar a “semana santa”.

Não há qualquer óbice constitucional ou legal para aprovação da propositura em pauta, por se tratar de simples inclusão de conferência no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás. Além do mais, a matéria não está incluída dentre aquelas de competência privativa do Governador do Estado (art. 20, § 1º, CE), merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

**“PROJETO DE LEI Nº 106, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

*Inclui, no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico - Brasil.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,**  
*nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

9/1

*Art. 1º Fica incluído no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás a Conferência Apostólica Nacional da Luz para os Povos – Ministério Apostólico - Brasil, a ser realizada, anualmente, no Município de Goiânia/GO, nos dias em que se comemorar a “semana santa”.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES, em                    de                    de 2013.

*SIMEYZON SILVEIRA*  
*Deputado”*

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela **aprovação** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em *21* de *Maio* de 2013.

  
**DEPUTADO TALLEZ BARRETO**  
**Relator**